



**Portaria IEE-PDI-005/2021 de 31 de maio de 2021**

Estabelece procedimentos para o registro das atividades de internacionalização no Instituto de Energia e Ambiente da USP.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a importância do devido registro de todas as atividades de internacionalização do Instituto, em todos os âmbitos, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Art. 1º.– Fica estabelecido que toda atividade de internacionalização desenvolvida no Instituto de Energia e Ambiente, deverá ser comunicada a Comissão de Relações Internacionais (CRInt) para os devidos registros.

Art. 2º.– Considera-se, para esta portaria, as seguintes atividades:

- I–Estágio de Alunos de Pós-Graduação, Pós Doutorandos e Pesquisadores Colaboradores em Instituições Estrangeiras;
- II–Visita de Docentes do IEE à Instituições Estrangeiras;
- III–Visita de Servidores Técnico/Administrativos à Instituições Estrangeiras;
- IV–Organização de Eventos em parceria com Instituições/Pesquisadores Estrangeiros;
- V–Recepção de alunos de graduação e de pós-graduação, pós-doutorandos e pesquisadores, oriundos de Instituições Estrangeiras, para estágio no Instituto;
- VI–Recepção de Professores Visitantes;
- VII–Outras atividades de naturezas diversas que envolvam Instituições/Pesquisadores Estrangeiros.

Parágrafo único: Toda demanda que necessita da autorização da Direção deverá ser encaminhada já com a manifestação favorável da CRInt

Art. 3º.– Atividades de Internacionalização no âmbito da Pós-Graduação, envolvendo alunos e orientadores, deverão ser registradas junto à CRInt pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 4º.– Atividades de Internacionalização no âmbito dos Serviços Técnicos e Laboratórios, realizadas por Docentes e Servidores do IEE, deverão ser registrados junto à CRInt pelos Chefes das Divisões Científicas do IEE.

Art. 5º.– Atividades de Internacionalização no âmbito da Pesquisa, realizadas por Pós Doutorandos, deverão ser registrados junto à CRInt pelo Presidente da Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão (CPqEx).

Art. 6º.– Caberá à CRInt manter a memória das atividades assim como o devido registro nos sistemas corporativos da USP.

Art. 7º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de maio de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Zilles', written over a faint circular stamp or watermark.

**Prof. Dr. Roberto Zilles**  
Diretor  
Instituto de Energia e Ambiente da USP